



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 492/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.839,10 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 484/07.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2008, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 29.839,10 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos), como segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02 DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL		
16.482.1008.1.014 – Habitação de Interesse Social		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1747 28.970,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000 869,10

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Contrato de Repasse entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica e o Município de Campo Magro, no montante de R\$ R\$ 28.970,00 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta reais) e o cancelamento de dotações orçamentárias no exercício de 2008, no montante de R\$ 869,10 (oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) como segue.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02 DEPARTAMENTO DE POLÍTICA HABITACIONAL		
16.482.1008.2.048 – Manutenção do Departamento de Políticas Habitacionais		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000 869,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 21 de maio de 2008.


RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL